

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020

Aprova o Regulamento que dispõe sobre procedimentos para aproveitamento e convalidação de créditos obtidos em disciplinas cursadas no âmbito do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA SOCIAL (MPIES), Departamento de Educação (DEDC) – Campus XI – Serrinha – Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e de outros Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, autorizados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) brasileira e/ou estrangeira.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL (MPIES), Departamento de Educação (DEDC) – Campus XI – Serrinha da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social, aprovado pela resolução nº 1952/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, no âmbito do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA SOCIAL (MPIES), Departamento de Educação (DEDC) – Campus XI – Serrinha – Universidade do Estado da Bahia (UNEB) Universidade do Estado da Bahia, o Regulamento para procedimentos *de aproveitamento e convalidação de créditos obtidos em disciplinas cursadas no âmbito do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA SOCIAL (MPIES), Departamento de Educação (DEDC) – Campus XI – Serrinha – Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e de outros Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, autorizados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) brasileira e/ou estrangeira.*, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em
Intervenção Educativa e Social

Serrinha, 14 de fevereiro de 2020.

ANEXO I

Regulamento para procedimentos *de aproveitamento e convalidação de créditos obtidos em disciplinas cursadas no âmbito do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA SOCIAL (MPIES), Departamento De Educação (DEDC) – Campus XI – Serrinha – Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e de outros Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, autorizados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), oferecidos por Instituições de Ensino Superior(IES) brasileira e/ou estrangeira.*

RESOLVE:

Art.1º - Definir os critérios para aproveitamento e convalidação de créditos obtidos em disciplinas cursadas no âmbito do MPIES e de outros Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, autorizados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras e/ou estrangeiras, desde que convalidados por Programas de Pós-graduação Stricto Sensu ofertados por universidades brasileiras.

Art. 2º - As disciplinas e atividades do Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social (MPIES) são organizadas pelo sistema de creditação, atendidas as suas características e exigências.

Art. 3º – A unidade de crédito obedecerá a quinze horas-aula;

Art. 4º - Poderá haver convalidação de créditos de disciplinas estudadas em outras Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais reconhecidas Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em outros Cursos de Mestrado na UNEB, desde que tenham sido concluídas há, no máximo, três anos;

Art. 5º - o requerimento de convalidação de estudos ou aproveitamento de créditos deverá ser protocolado durante o período estabelecido no calendário acadêmico na Secretária do Programa, acompanhado de cópia autenticada, em cartório ou autenticada por funcionário público efetivo da UNEB, da documentação comprobatória do curso ou programa, histórico, ementa com carga horária, creditação e grau de aprovação e/ou nota;

Art. 6º - O aproveitamento deverá ser total dos créditos de uma disciplina, atividades ou estudo.

Art. 7º - A avaliação dos estudos de aproveitamento e creditação serão realizadas por um Grupo de Trabalho (GT), constituído através de ato administrativo; formado pelos coordenadores da linha e mais um professor das linhas que já tenha ofertado ou tenha sido indicado para ministrar a disciplina ou qualquer outro que pertença ao quadro de professores do MPIES;

Art. 8º - Após a recepção do requerimento, a Secretaria Acadêmica do Programa faz os devidos encaminhamentos e despachos para o GT, constando a anuência da Coordenação do Programa;

Art. 9º - Após o requerimento entregue ao GT, o mesmo terá um prazo de 15 (quinze) dias para emitir o referido parecer e entregar o processo à Secretaria do MPIES ;

Art. 10 – Após o parecer do GT e apreciação da Secretaria do MPIES, será encaminhado o resultado para apreciação/ aprovação do Colegiado do MPIES, aprovando o parecer emitido pelo GT, que será publicado e convalidado pelo Conselho Departamental, autorizando o lançamento da creditação dos componentes curriculares aproveitados no histórico do requerente e, em seguida, solicitar-se-á homologação e publicação do resultado.

Art. 11 - Os casos retroativos a esta Instrução Normativa e outras condições apresentadas pelos alunos e não previstas nesta Instrução Normativa serão avaliados pelo Conselho do Colegiado do MPIES/UNEB.

Esta Instrução Normativa entra em vigor.

Serrinha, 14 de fevereiro de 2020.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em
Intervenção Educativa e Social